

GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 166/2025 - de autoria da vereadora Thaysa Lippy, que “DISPÕE sobre a campanha de promoção e prevenção à saúde respiratória no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, o projeto de lei visa instituir a Campanha Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória, visando reduzir a incidência e a gravidade de doenças respiratórias da população do município de Manaus.

Em análise ao Projeto de Lei da nobre vereadora, não encontro nenhuma violação legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da presente propositura.

Nesse contexto, por se tratar de matéria local, o presente projeto ainda encontra guarida na Carta Magna e na Lei Orgânica de Manaus, nos extamos termos:

CF - “Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

LOMAN “Art. 8 - “Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

Desta forma, não violará a Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que, não ensejará em custos ao erário municipal.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei da nobre vereadora.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 166/2025.**

É o parecer.

Manaus, 18 de Agosto de 2025.

Vereador Dr. Eduardo Assis

Relator